



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 05.182.233/0031-91 AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 022/2023 – SEMURB

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA O QUIOSQUE Nº 01 FORTALEZA DO TAPAJÓS - MIRANTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADO NO FORTALEZA DO TAPAJÓS - MIRANTE DA CIDADE DE SANTARÉM, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO E REFEIÇÕES E LANCHES, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SEMURB, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA IRINEU MAGALHÃES DA COSTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 022/2023 - SEMURB, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SEMURB, cujo objeto é CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: g) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS), h) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) i) NOVA ORLA DA CIDADE 09 (NOVE), OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS. Objetivando a comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0031-91, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES**, brasileiro, Engenheiro Civil, titular do RG nº 5154922 PC/PA e CPF nº 848.122.572-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, e a empresa Empresa **GISELE DA SILVA SOUSA**, estabelecida na Rua das Palmeira, nº18, bairro Área Verde, cidade de Santarém-Pa, inscrita no C.N.P.J. (M.F) 48.968.857/0001-26, por sua representante **Gisele da Silva Sousa**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Palmeira, nº18, bairro: Área Verde, cidade de Santarém-Pará, inscrito no RG sob o nº 8724374 e CPF nº 042.364.812-86, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Pelo presente termo de rescisão do contrato administrativo nº 022/2023-SEMURB, de um lado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos e de outro **GISELE DA SILVA SOUSA**, representado **Gisele da Silva Sousa**. O presente instrumento particular de distrato, roga-se pelas cláusulas expostas a seguir.

CLÁUSULA I - Fica rescindido a partir de 01 de novembro de 2024, a Concessão onerosa de uso de bem público para o QUIOSQUE Nº 01 – PRAÇA DAS FLORES, com 13,14m² (treze vírgula quatro metros quadrados), DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADO NA PRAÇA DAS FLORES DA CIDADE, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DE SANTARÉM - PARÁ, objetivando a comercialização de refeições e lanches, conforme Processo Administrativo 2023/001/1138 - SEMURB, documentação acostada ao presente, e demais informações sobre o processo.

CLÁUSULA II - A fundamentação legal encontra-se respaldo na Inciso do Art. 78, Inciso I e II Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

CNPJ: 05.182.233/0031-91 AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310

CLÁUSULA III - PUBLICAÇÃO

A presente rescisão será publicada resumida, no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Santarém, 01 de novembro de 2024.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES

Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos

Dec. Nº 013/2021 – GAP/PMS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____